



# SEROPREVI

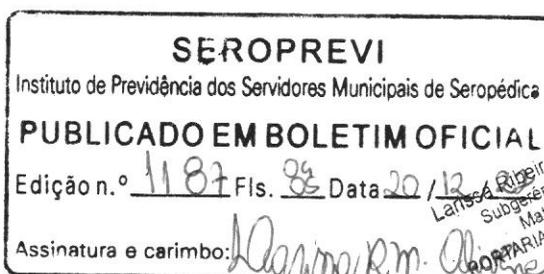
Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 347/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Miriam Sirlei Petini dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **MIRIAM SIRLEI PETINI DOS SANTOS**, matrícula nº. 01505, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.289,59 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/11/2019.



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215    seroprevi.com.br    [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)    (21) 2682-0075

Seropédica, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente**

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor - Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/CGRRPS 5219



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de informações

Processo nº 3119/2019

Folhas 35

A Secretaria de Governo

Acato o parecer no Processo 3119/2019 a folhas 31 à 33 e **DEFIRO** o cancelamento dos débitos referentes a IPTU e Taxa de Lixo para as inscrições imobiliárias nº 54210 e 54212 bem como o cancelamento das CDA's expedidas contra as inscrições. Que a requerente compareça a Secretaria de Fazenda para agendar a forma, dia e hora para receber o valor do crédito apurado.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 16/12/2022.

Luz Claudio B. Portugal  
Diretor de Tribuição  
Mat. 3522 PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de informações

Processo nº 11.662/2021

Folhas 1637

A Secretaria de Governo

Acato o parecer no Processo 11.662/2022 a folhas 1636, e **DEFIRO** o cancelamento de todos os débitos das inscrições imobiliárias existentes no Condomínio residencial VILLAGE DO IPÊ AMARELO localizado Estrada RJ 99 (Estrada Reta de Piranema) Nº 772, Piranema-Seropédica/RJ; propriedade da empresa ELITTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, referente aos exercícios 2017 à 2022. Informo que foram mantidos os débitos existentes até 2016 de todas as mesmas inscrições imobiliárias referentes a todos os tributos devidos.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 15/12/2022.

Luz Claudio B. Portugal  
Diretor de Tribuição  
Mat. 3522 PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de informações

Processo nº 17.031/2022

Folhas 26

A Secretaria de Governo

Acato o parecer no Processo 17.031/2022 a folhas 5 e **DEFIRO** o cancelamento da inscrição 20664 por duplicidade, bem como o cancelamento dos débitos e suas CDA's expedidas contra essa mesma inscrição. Reconheço as alterações efetivadas na inscrição 18918.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 19/12/2022.

Luz Claudio B. Portugal  
Diretor de Tribuição  
Mat. 3522 PMS

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 346/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.122 de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos administrativos no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 347/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Miriam Sirlei Petini dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MIRIAM SIRLEI PETINI DOS SANTOS, matrícula nº. 01505, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.289,59 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/11/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 348/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rogéria Maria de Carvalho do Nascimento, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora REGÉRIA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 03189, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.152,42 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento)

em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 349/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rejani Silveira de Brito Bento, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REJANI SILVEIRA DE BRITO BENTO, matrícula nº. 00290, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 6.456,19 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.035,12
Quinqüênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 403,51
Quinqüênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.017,56
TOTAL	R\$ 6.456,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 350/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dulcinéia Assis da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DULCINEIA ASSIS DA SILVA, matrícula nº. 00245, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.257,32 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.612,37
Quinqüênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 161,24
Quinqüênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 483,71
TOTAL	R\$ 2.257,32

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 351/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Fatima Lucia Gomes Amado, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.